



Justiça confirma sentença do ex-presidente da Encol

05/02/2002

A 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região confirmou, por unanimidade, a sentença do ex-presidente da empreiteira Encol, Pedro Paulo de Souza. Ele foi condenado, pela 2ª Vara Federal de Curitiba, a três anos, dez meses e 20 dias de prestação de serviços a comunidade por não recolher contribuições previdenciárias de 1989 a 1995 (cerca de R\$ 1,9 milhão).

O ex-controlador da empreiteira falida ainda foi condenado a limitação de fim de semana e pagamento de multa de dois mil salários mínimos (R\$ 360 mil em valores atuais).

A Turma entendeu que o empresário, na condição de diretor-presidente da empresa, tinha amplos poderes de decisão, definindo as diretrizes do grupo, e portanto era responsável pelos fatos. “O delito está sobejamente comprovado”, concluíram. Os julgadores ressaltaram que as alegadas dificuldades financeiras não foram provadas e que não há notícia de qualquer ressarcimento aos cofres públicos pelas contribuições previdenciárias retidas.

ACR 2000.04.01.146440-9

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-05/justica_confirma_sentenca_ex-presidente_encol/